



Evento	Salão UFRGS 2020: SIC - XXXII SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2020
Local	Virtual
Título	Os limites entre os conceitos de dado pessoal e de dado anonimizado sob as perspectivas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
Autor	EDUARDA BEUTINGER PAIVA
Orientador	FABIANO MENKE

Os limites entre os conceitos de dado pessoal e de dado anonimizado sob a perspectiva da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

Pesquisadora: Eduarda Beutinger Paiva¹

Professor Orientador: Prof. Dr. Fabiano Menke²

Instituição de Ensino: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Faculdade de Direito

O presente trabalho é fruto de pesquisa voluntária desenvolvida no âmbito do *Grupo de Estudos em Proteção de Dados Pessoais*, e tem como objetivo a demarcação dos limites entre os conceitos de dado pessoal e de dado anonimizado, levando em consideração os dispositivos da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. A metodologia adotada será a pesquisa bibliográfica, de forma a se comparar o entendimento nacional àquele adotado na União Europeia, dada a sua sólida cultura de proteção de dados e a prévia experiência com o já vigente GDPR – General Data Protection Regulation. Conforme prevê o artigo 5º, inciso I, da LGPD, dado pessoal é toda informação relacionada a uma pessoa natural identificada, ou, pelo menos, identificável. Tal definição delimita o escopo de aplicação do regime de proteção de dados pessoais, razão pela qual se faz tão necessária a diferenciação entre esta categoria e a dos dados anonimizados, os quais não são objeto de tutela da LGPD. Consoante resultados parciais, entende-se que para estabelecer os limites entre ambas as categorias, deve-se, em primeiro momento, notar que a Lei adota o conceito expansionista de dado pessoal, ou seja, considera que para o dado ser pessoal o titular pode ser meramente identificável. Por esta razão, para que não haja redundância em relação ao conceito de dado anonimizado, uma vez que a LGPD emprega uma abordagem baseada no risco, isso é, determina que existe sempre um risco residual de o dado anonimizado tornar um indivíduo identificável, adota-se o critério da razoabilidade para demarcar os limites entre ambos os conceitos.

¹ Graduanda de Ciências Jurídicas e Sociais na Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

² Professor Adjunto de Direito Civil no Departamento de Direito Privado e Processo Civil da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.